

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE DE SALVADOR - [REDACTED]

PORTARIA Nº ____/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, lastreada especialmente no quanto consta no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso II, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 196 da Constituição Federal.
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o Centro de Atenção Psicossocial [REDACTED]
ENVOLVIDO: Estado da Bahia.
NOTICIANTE: [REDACTED].

Preliminarmente, determino a realização das seguintes diligências inaugurais:

1. Autue-se esta portaria, que inaugurará o expediente, numerando-a em ordem sequencial e exclusiva para Procedimentos Administrativos;
2. Instauração já lançada no IDEA, inclusive com o carregamento do arquivo respectivo, que servirá de comunicação ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;
3. Proceda-se a atualização no IDEA, na aba de Processo/Procedimento deste expediente para que passe a constar no campo Objeto, a definição do objeto destacada na tabela acima;
4. Proceda-se à atualização das informações deste expediente também na Planilha Eletrônica, em especial nos campos tipo de procedimento (PA), objeto e prazo de conclusão, conforme descrito na tabela acima;

PORTARIA

procedimento administrativo

5. Providencie-se a publicação de edital desta decisão no DJE, sem prejuízo da sua publicação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos deste GESAU, certificando-se ambas as publicações especificamente, na certidão própria, e juntando aos autos os respectivos comprovantes.

6. Seja extraído dos autos do Inquérito Civil nº 003.o.3452/2019, e juntado a estes autos, cópia dos seguintes documentos: documento auditoria SUS BA (ID MP 4479254).

7. Cumpram-se, também, as diligências constantes do anexo despacho.

Ficam designados para servir como secretários neste procedimento os servidores lotados na Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça de Saúde.

Cumpra-se e certifique-se.

Salvador/ BA, 4 de março de 2022.

[Redacted signature]

[Redacted name]